

Portaria nº 009/2022.

Teresina/PI, 29 março de 2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que o cargo confere conforme o inciso IV do Art. 102 da Constituição Estadual, Art. 2º, 38; §2º da Lei Estadual nº 5.860/2009 e Art. 91 do Decreto Estadual nº 14.538/2011 e Parecer/PGE.

Considerando a pluralidade de índices tarifários a serem praticados pelos operadores de transportes nos municípios que compõem a Grande Teresina nos termos da Lei Ordinária 5.674/2007 (Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí) sem nenhum a utilização de parâmetros legais que justifiquem os diferentes índices;

Considerando a necessidade de aplicação clara de índices para expedição das devidas ordens de serviços

Considerando as deliberações da ANTT nºs 197/2019, 104/2020 e 64/2021.

Considerando Parecer PGE/ AFRM 374/2021 Processo nº AA.319.1.003153/21-53.

RESOLVE

Art. 1º - ATUALIZAR os índices da Portaria nº 024/2018 – GAB/SETRANS estabelecendo os índices tarifários em 05(cinco) pisos a seguir estabelecidos.

Piso/Linha	PISO2018	PISO2021
P 01	0,2581503965	0,2865925
P 02	0,3480348344	0,3863801
EXECUTIVO	0,3709569631	0,4118277
LEITO	0,5324449677	0,5911079
Convencional semiurbano *	0,1742800000	0,1934816

*Valor calculado baseado na média dos diversos valores apresentados nos trechos elencados na Portaria Gab/SETRANS 24/2018 de 06 de dezembro de 2018 que equivale a 67,51% do valor do Piso 01 que será aplicado nos municípios que compõem a Grande Teresina (RIDGT) conforme a Lei Ordinária 5.674/2007

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 29 de março de 2022.

HELIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Transportes do Piauí